



TORINO GESTORA DE RECURSOS LTDA.
("Gestora")

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
("Política")

Novembro de 2025



1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos Pessoais visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuem cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a TORINO GESTORA DE RECURSOS LTDA., bem como de seus familiares diretos e dependentes, e para as aplicações realizadas pela própria Gestora, enquanto pessoa jurídica, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle (“Pessoas Vinculadas”), e, no que couber, às aplicações realizadas pela Gestora com recursos próprios.

Cada Colaborador deverá preencher e entregar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD a “Declaração de Pessoas Vinculadas à Gestora” (“Anexo I”), sendo que qualquer atualização das informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente comunicada ao Diretor de Compliance, Risco e PLD pelo respectivo Colaborador.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD, dentre suas atribuições, deverá implementar, fiscalizar e fazer com que os Colaboradores cumpram esta Política. Todos os subordinados a esta Política que tiverem conhecimento ou informações a respeito de alguma violação devem informar os fatos imediatamente, de maneira apropriada, ao seu superior hierárquico e ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Todos os Colaboradores que estejam sob a cobertura da presente Política deverão assinar o Formulário de Anuência e Declaração de Investimentos (“Anexo II”), declarando, para tanto, que leu, entendeu e concorda em cumprir integralmente a Política, sendo certo que o descumprimento da Política sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela Gestora, inclusive a suspensão, demissão ou



desligamento, conforme o caso e o vínculo estabelecido entre o Colaborador e a Gestora (i.e., trabalhista ou societário).

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Sr. Eric Belluco Pozzani, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.100.858-12, indicado no Contrato Social na qualidade de diretor estatutário da Gestora ("Diretor de Compliance, Risco e PLD").

2. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES

O objetivo da Gestora consiste na atuação como gestora de recursos independente, com foco principal em fundos de investimento voltados a ativos reais, notadamente FIP, FIP-IE/FI-Infra e outros veículos compatíveis com a regulamentação aplicável ("Fundos").

Dessa forma, os Colaboradores estão impedidos de negociar, sem prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD, títulos, valores mobiliários, cotas, participações societárias ou instrumentos financeiros relacionados a ativos, emissores, companhias-alvo, companhias investidas, projetos, contrapartes ou operações analisadas, negociadas ou investidas pelos Fundos, bem como ativos de mesma natureza que possam gerar conflito de interesses com a Gestora.

Os Colaboradores poderão adquirir outros títulos e valores mobiliários de natureza diversa, desde que a negociação não envolva Informação Confidencial, não gere conflito de interesses real, potencial ou aparente e não esteja relacionada a oportunidades analisadas, negociadas ou investidas pela Gestora ou pelos Fundos.

Não obstante o disposto acima, o Colaborador não deverá negociar quaisquer títulos e valores mobiliários, independentemente de sua natureza, para qualquer conta proprietária, de Pessoas Vinculadas, de clientes, associados ou outra conta quando estiver de posse de informações relevantes, não disponíveis ao público, referente ao emissor, ao ativo, à oportunidade ou à operação, devendo realizar todas as atividades de investimentos de acordo com esta Política e com os demais manuais da Gestora, notadamente o seu Código de Ética e o Manual de Controles Internos.

Ainda, os Colaboradores não deverão, em qualquer hipótese, se envolver em práticas de investimentos que violem esta Política ou que sejam ilegais, inapropriadas, antiéticas ou que apresentem conflito de interesses potenciais ou efetivos.

Investimentos pessoais em empresas, SPEs, projetos ou veículos que atuem nos setores de energia, logística, infraestrutura, imobiliário, sustentabilidade, crédito ou outros ativos reais somente poderão



ser realizados quando não houver conflito com oportunidades da Gestora e mediante comunicação prévia ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

3. NORMAS GERAIS

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se a postura a ser adotada pelos seus Colaboradores:

- (i) O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;
- (ii) Colaborador não deverá negociar títulos e valores mobiliários que possam ser considerados conflito de interesses, independentemente se obteve acesso às informações relevantes não disponíveis ao público a respeito de uma empresa;
- (iii) O Colaborador não deverá se envolver em “front running”, isto é, negociar em nome próprio ou de Pessoas Vinculadas tendo conhecimento de relatório, análise, recomendação, ordem, oportunidade de investimento ou desinvestimento iminente, ou anteriormente a ordem, decisão ou operação de cliente, Fundo ou carteira sob gestão referente aos mesmos ativos, emissores, projetos, companhias-alvo, companhias investidas ou setores relacionados, a fim de não gerar prejuízo ao cliente ou obter vantagem indevida.
- (iv) Se o Colaborador estiver impedido por esta Política de negociar ativos relacionados a ativos reais, companhias-alvo, companhias investidas, emissores, projetos, contrapartes, setores de atuação da Gestora ou oportunidades analisadas pelos Fundos, não poderá comunicar, orientar ou recomendar a compra ou venda desses ativos a nenhuma outra pessoa, salvo no regular desempenho de suas funções na Gestora e observadas as regras de confidencialidade e conflito de interesses.

4. VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES APLICÁVEIS À GESTORA

Nos termos do art. 18, inciso IX, da Resolução CVM nº 21/2021, esta Política também contempla as vedações e restrições aplicáveis às negociações com valores mobiliários realizadas pela própria Gestora, enquanto pessoa jurídica, inclusive para fins de mitigação de conflitos entre aplicações próprias da Gestora e investimentos realizados ou analisados para os Fundos sob gestão.

A Gestora somente poderá realizar aplicações com recursos próprios quando tais aplicações tiverem finalidade compatível com sua gestão de caixa, manutenção de liquidez, preservação de capital ou

necessidades operacionais, observadas as restrições previstas nesta Política, no Código de Ética e no Manual de Controles Internos.

São vedadas à Gestora, enquanto pessoa jurídica, as seguintes operações:

- a) negociar, com recursos próprios, títulos, valores mobiliários, cotas, participações societárias ou instrumentos financeiros relacionados a ativos, emissores, companhias-alvo, companhias investidas, projetos, contrapartes ou operações que estejam sendo analisadas, negociadas ou investidas pelos Fundos, salvo mediante aprovação prévia e fundamentada do Diretor de Compliance, Risco e PLD, desde que inexistente conflito de interesses ou prejuízo aos Fundos e seus cotistas;
- b) realizar operações proprietárias que concorram com oportunidades de investimento ou desinvestimento identificadas para os Fundos, inclusive em setores, ativos ou estruturas equivalentes, quando tal atuação puder gerar conflito de interesses real, potencial ou aparente;
- c) negociar valores mobiliários com base em Informação Confidencial, informação relevante ainda não pública, relatórios internos, memorandos de investimento, análises de companhias-alvo ou qualquer informação obtida em razão da atividade de gestão de recursos;
- d) antecipar-se, direta ou indiretamente, a ordens, decisões de investimento ou desinvestimento, alocações, negociações ou movimentações dos Fundos, caracterizando prática de front running ou qualquer forma de aproveitamento indevido de informação ou oportunidade pertencente aos Fundos;
- e) atuar como contraparte dos Fundos, direta ou indiretamente, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação aplicável, pelo regulamento do respectivo Fundo e mediante aprovação prévia do Diretor de Compliance, Risco e PLD, com adequada formalização da justificativa e dos controles adotados;
- f) privilegiar aplicações próprias da Gestora, seus sócios, administradores ou Pessoas Vinculadas em detrimento dos Fundos, seus cotistas ou demais clientes;
- g) realizar operações com o objetivo de gerar receitas, rebates, comissões, vantagens indevidas ou benefícios econômicos para a Gestora, seus administradores, Colaboradores ou terceiros relacionados, em prejuízo dos Fundos ou em desacordo com a regulamentação aplicável;
- h) adquirir, alienar ou manter, com recursos próprios, ativos que possam criar desalinhamento material de interesses, influência indevida ou restrição à independência da Gestora na tomada de decisão em relação aos Fundos sob gestão.

Não se enquadram nas restrições acima as aplicações de caixa operacional da Gestora em ativos de baixo risco e elevada liquidez, tais como títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos, fundos de investimento de renda fixa ou DI de liquidez compatível, depósitos bancários, CDBs ou instrumentos equivalentes emitidos por instituições financeiras, desde que tais aplicações não envolvam Informação Confidencial, não concorram com oportunidades dos Fundos e não gerem conflito de interesses real, potencial ou aparente.

Qualquer operação própria da Gestora que envolva ativos reais, companhias investidas ou potenciais companhias-alvo, projetos de infraestrutura, energia, logística, imobiliário, sustentabilidade, crédito ou outros setores de atuação dos Fundos deverá ser previamente submetida ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, que avaliará a existência de conflito de interesses, a aderência à regulamentação aplicável e a necessidade de registro de justificativa específica.

5. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Cabe ao Diretor de Compliance, Risco e PLD acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores, tendo autonomia para interromper, exigir a reversão ou determinar a manutenção de qualquer transação de Colaboradores que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

O Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação. Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas ou restringidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, isentando a Gestora de qualquer responsabilidade nesse sentido, sendo certo, ainda, que eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Gestora ou pelo próprio Colaborador.

6. MONITORAMENTO DA POLÍTICA

Semestralmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD fará o acompanhamento das posições e movimentações dos Colaboradores, das Pessoas Vinculadas e, quando aplicável, das aplicações próprias da Gestora, sem prejuízo de verificações extraordinárias em caso de operação relevante, potencial conflito de interesses ou solicitação regulatória. Movimentações feitas em desacordo com as restrições de investimentos previstas nesta Política serão reportadas ao Comitê de Compliance, Risco e PLD.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, os Colaboradores deverão reportar por escrito, semestralmente, suas posições de investimentos em



títulos, valores mobiliários, participações societárias, cotas, veículos ou projetos relacionados a ativos reais, setores de atuação da Gestora ou oportunidades analisadas pelos Fundos, bem como as movimentações ocorridas. Na inexistência de posição ou movimentação, o Colaborador deverá prestar declaração por escrito de que não efetuou qualquer tipo de operação nesses mercados ou ativos, tampouco recomendou qualquer investimento a Pessoa Vinculada sem o prévio e expresso conhecimento do Diretor de Compliance, Risco e PLD, estando sujeito às regras ora definidas nesta Política e reconhecidas através da ciência nos termos aqui previstos.



As aplicações realizadas pela própria Gestora, enquanto pessoa jurídica, deverão ser registradas e mantidas em arquivo pelo prazo regulamentar aplicável, com indicação da data, ativo, contraparte, valor, finalidade e, quando aplicável, aprovação prévia do Diretor de Compliance, Risco e PLD. O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá solicitar, a qualquer tempo, extratos, comprovantes, posições e documentos de suporte relativos às aplicações próprias da Gestora, para fins de verificação de aderência a esta Política.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o no. _____, neste ato reconhecido como “Colaborador” da Gestora, DECLARO que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas “Pessoas Vinculadas”:

Cônjuge/Companheiro: Nome

Identidade: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____

Descendentes

Filho 1: Nome

Identidade: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____

Filho 2: Nome

Identidade: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____

Filho 3: Nome

Identidade: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

Data _____

Assinatura _____



ANEXO II
FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da Gestora (“Política”), li e concordo em cumprir a Política. Entendo que a não observação e o não cumprimento rígido da Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive suspensão, demissão ou desligamento. Declaro, ainda, estar ciente de que esta Política contempla vedações e restrições aplicáveis às aplicações próprias da Gestora, enquanto pessoa jurídica, nos termos da regulamentação aplicável.

Assinale se apropriado:

☐ ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS FINANCEIROS RELACIONADOS A ATIVOS REAIS E SETORES DE ATUAÇÃO DA GESTORA

☐ ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS FINANCEIROS RELACIONADOS A ATIVOS REAIS E SETORES DE ATUAÇÃO DA GESTORA ABAIXO:

Nome do Produto:	
Endereço/Gestor/Administrador:	
Nome de Contato:	Telefone:
Outros Investimentos / Outras informações relevantes: _____	

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Nome:

Data:

Assinatura: _____